



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2005

GOIÂNIA, 29 DE ABRIL DE 2005 - SEXTA-FEIRA

Nº 3.626

**DECRETO Nº 1600,  
DE 22 DE ABRIL DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear DANIELA BACELAR** para exercer o cargo, em comissão, de Supervisora Técnica de Unidade Sanitária do CAIS Finsocial, símbolo DAS-2, do Departamento de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 04 de abril de 2005.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de abril de 2005.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
**Secretário do Governo Municipal**

---

**DECRETO Nº 1601,  
DE 22 DE ABRIL DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar VIVIANE DO SOCORRO MANZI CAVALCANTE** para exercer a função de confiança de Assistente Administrativo de Unidade Sanitária do Centro de Referência em Diagnóstico e Terapêutica - Laboratório de Citologia, símbolo DAI-4, do Departamento de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 07 de março de 2005.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de abril de 2005.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
**Secretário do Governo Municipal**

---

**DECRETO Nº 1646,  
DE 29 DE ABRIL DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.524.022-7/2004, de interesse da **CONSTRUTORA CANADÁ LTDA.**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta dos lotes 10/36 e 34, situados à Rua 9, esquina com a Rua 13, Quadra F-8, Setor Oeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 10/36/34 e Área Pública Municipal, com as seguintes características e confrontações:

**1. REMEMBRAMENTO (Lotes 10/36 e 34 no Lote 10/36/34)**

|                                                     |             |                              |
|-----------------------------------------------------|-------------|------------------------------|
| <b>Lote 10/36/34</b>                                | <b>Área</b> | <b>1.545,20m<sup>2</sup></b> |
| Frente para a Rua 13.....                           |             | 18,00m                       |
| Fundo confrontando com o Lote 32.....               |             | 54,539m                      |
| Lado direito confrontando com os lotes 08 e 07..... |             | 36,569m+22,135m+3,30m        |
| Lado esquerdo confrontando com a Rua 09.....        |             | 33,00m                       |
| Pela linha de chanfrado.....                        |             | 08,46m                       |

**2. DESMEMBRAMENTO (Lote 10/36/34 e Área Pública Municipal)**

|                                                     |             |                              |
|-----------------------------------------------------|-------------|------------------------------|
| <b>Lote 10/36/34</b>                                | <b>Área</b> | <b>1.484,05m<sup>2</sup></b> |
| Frente para a APM.....                              |             | 22,77m                       |
| Fundo confrontando com o Lote 32.....               |             | 54,539m                      |
| Lado direito confrontando com os lotes 08 e 07..... |             | 36,569m+22,135m+3,30m        |
| Lado esquerdo confrontando com a Rua 09.....        |             | 33,00m                       |
| Pela linha de chanfrado.....                        |             | 02,83m                       |

|                                              |             |                           |
|----------------------------------------------|-------------|---------------------------|
| <b>Área Pública Municipal</b>                | <b>Área</b> | <b>61,15m<sup>2</sup></b> |
| Frente para a Rua 13.....                    |             | 18,00m                    |
| Fundo confrontando com o Lote 10/36/34.....  |             | 22,77m                    |
| Lado direito confrontando com o Lote 08..... |             | 3,00m                     |
| Lado esquerdo em chanfro.....                |             | 5,63m                     |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 29 dias do mês de abril de 2005.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
**Secretário do Governo Municipal**

**PROCESSO Nº: 26219825/2005**

**INTERESSADO: Secom**

**ASSUNTO: Contrato de Serviços**

**DESPACHO Nº 068/2005-** À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no art. 25 “*caput*”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor global de **R\$ 42.016,00** (quarenta e dois mil e dezesseis reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento a **J. CÂMARA & IRMÃOS LTDA. - JORNAL “O POPULAR”**, para publicação do **Edital de Convocação nº 005/2005 e 006/2005**, conforme determina o art. 183, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **no dia 07 de abril de 2005**, conforme descrito no Processo nº 2.621.982-5/2005.